



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI N.º 043/2005

DATA: 13 – Abril - 2005

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera o Artigo 4º da Lei 018/2003.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado os itens de I a V do Art. 4º da Lei 018/2003, passando a vigorar o seguinte:

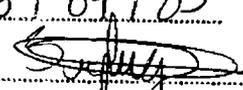
I - Pá Carregadeira e congêneres.....	30 litros/hora
II – Tratores grandes (MF 650) e congêneres.....	30 litros/hora
III – Tratores grandes (MF 292) e congêneres.....	20 litros/hora
IV –Tratores Pequenos (MF275/290) e congêneres...	15 litros/hora
V - Motoniveladora e congêneres.....	50 litros/hora

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais Artigos da Lei 018/2003.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2005.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CEP: 18.100-000
Comprova que este ato foi publicado no jornal:
<i>Ilustrado</i>
EM: 26/04/05

ASSINATURA